



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 98/SPOA/SE/MME, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 59, inciso XVIII, do Anexo II da Portaria nº 108, de 14 de março de 2017, considerando os termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 04, de 2020, e o que consta do processo nº 48340.001173/2020-72, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Interna de Conservação de Energia (CICE), no âmbito dos Ministérios de Minas e Energia e do Turismo, com o objetivo de atuar, na área do edifício sede, no bloco “U”, nas ações do processo de implantação, implementação, manutenção e melhoria contínua do Sistema de Gestão de Energia (SGE), conforme os requisitos da Norma ABNT NBR ISO 50.001.

Art. 2º À Comissão Interna de Conservação de Energia compete:

I - relatar à alta direção da organização o desempenho energético e desempenho do SGE;

II - garantir que objetivos e metas estejam alinhados com a política de eficiência energética interna;

III - conduzir reuniões de planejamento para definição de critérios, métodos e plano de ação para cumprimento de objetivos e metas;

IV - promover a conscientização na organização sobre o SGE;

V - participar das análises críticas sobre o desempenho energético;

VI - definir os critérios para elaboração da contabilidade energética;

VII - elaborar o mapeamento energético;

VIII - analisar e avaliar os Usos Significativos de Energia (USE's);

IX - definir e quantificar as variáveis relevantes ao desempenho energético;

X - estabelecer monitoramento e controle operacional do SGE;

XI - estruturar rotina para atendimento dos requisitos legais e outras exigências pertinentes;

XII - analisar oportunidades de melhoria de desempenho energético, visando atender aos objetivos e metas estabelecidos;

XIII - definir:

a) as Linhas de Base Energética (LBE's);

b) os Indicadores de Desempenho Energético (IDE); e

c) os planos de ação e de coleta de dados;

do SGE;

XIV - identificar os recursos necessários para assegurar o desempenho

XV - propor planos de comunicação;

XVI - apoiar:

a) as ações voltadas a projetos e aquisições de soluções eficientemente energéticas; e

b) as auditorias internas;

XVII - estabelecer:

a) planos de monitoramento e medição para avaliação do desempenho energético e desempenho do SGE; e

b) objetivos e metas energéticas;

XVIII - participar efetivamente das análises críticas sobre o desempenho energético; e

XIX - analisar oportunidades para melhoria contínua do desempenho energético e do SGE.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

I - Ministério de Minas e Energia:

a) Andrea Cristina Andrade Santos Carvalho;

b) Thiago Cosmo Lucena;

c) Alvanir da Silva Carvalho;

d) Anadergi Rosa de Freitas;

e) Alexandra Albuquerque Maciel;

f) Gleysielen Cardoso Neves; e

g) Antonielli Braggio Stamm;

II - Ministério do Turismo:

a) Célia Chalegra Cassiano;

b) Ricardo Ruiz de Oliveira;

c) Laura de Paula Rezende; e

d) Lucas Figueiredo Nicolau.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo primeiro integrante, que, em seus impedimentos eventuais e regulamentares, será substituído pelo segundo.

Art. 4º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º A Comissão Interna de Conservação de Energia terá duração de 365 dias, contados da data da primeira reunião, que poderá ser prorrogado uma vez por igual período por ato do Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério de Minas e Energia.

Art. 6º A Secretaria da Comissão será exercida pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do MME.

Art. 7º A periodicidade das reuniões e a forma de funcionamento da Comissão serão por ela estabelecidas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior**, **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 18/02/2021, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0473724** e o código CRC **3C4D4914**.

Referência: Processo nº 48340.001173/2020-72

SEI nº 0473724



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 150/SPOA/SE/MME, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 59, inciso XVIII, do Anexo II da Portaria nº 108, de 14 de março de 2017, considerando os termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 04, de 2020, e o que consta do processo nº 48340.001173/2020-72, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 98/SPOA/SE/MME, de 8 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

I -
.....

- h) Marcia Alves de Figueiredo;
- i) Samira Sana Fernandes de Sousa.

II -
.....

- a) Fabio Adriano Vieira
- b)
- c) Marcelo Pilotti Ramos." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior**,
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em



04/11/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0562114** e o código CRC **1010CD9D**.

Referência: Processo nº 48340.001173/2020-72

SEI nº 0562114